DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo de Colaboração 2
Vigilância Sanitária 8
Comunicados 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE COLABORAÇÃO SGGOV Nº. 002/2.024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** E A **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL**, OBJETIVANDO INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "ARTE NA DANÇA COM AUTO ESTIMA".

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.362.041/0001-75, sediada à Rua Aprígio de Araújo, nº. 17, Casa 01, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **SEBASTIÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, portador do RG n°. 14.909.603-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob n°. 028.442.998-81, residente e domiciliado à Rua Aprígio de Araújo, nº. 17, Casa 01, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "ARTE NA DANÇA COM AUTO ESTIMA".

Sebastião dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Colaboração, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, liberado em parcela única.

2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria-Geral de Governo, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;

2.3 . Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;

2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;

2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;

3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;

3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;

3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;

3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;

3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;

Sebastião dos Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;

3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;

3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria-Geral de Governo, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;

3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;

3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O total do presente termo é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 650**
Ficha nº. **400** Processo nº.
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.9003.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.01
Código de Aplic.: 510 000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EMENDA IMPOSITIVA – DIONÍSIA APARECIDA GALVÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 651**
Ficha nº. **540** Processo nº.
Unidade: 011100
Funcional: 27.812.0005.9008.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 110 000

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EMENDA IMPOSITIVA – EMERSON ARANTES CARDOSO
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0800

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de deposito à conta específica.

Sebastião dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 01 de março e 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.

8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do reajuste;
- Falta de prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
- Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Sebastião dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 29 de Fevereiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 29/02/2024 16:35:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____
Gustavo Henrique de Sousa Dias
Assessor Técnico de Gabinete

MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Dados: 2024.02.29 17:07:24 -03'00'

2. _____
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL
TERMO DE COLABORAÇÃO SGGOV N°. (DE ORIGEM): 002/2.024
OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "ARTE NA DANÇA COM AUTO ESTIMA".

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____

OSC: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL

Nome e cargo: **SEBASTIÃO DOS SANTOS**
E-mail institucional: unidosda3idade@gmail.com
E-mail pessoal: unidosda3idade@gmail.com

Assinatura: Sebastião dos Santos

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 012/2024
Data de Protocolo: 30/01/2024
CEVS: 354020016-477-000073-1-5
Razão Social: MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃOLTDA
CNPJ/CPF: 71.605.265/0113-68
Endereço: Rua ANANIAS COSTA FREITAS Nº160
Bairro: Centro
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP
Resp.Legal: ARIOVALDO CONDE JÚNIOR CPF 14123615830
Resp. Técnico: JOYCE CRISTINA GOMES CPF 39065949801 CRF SP 74618
Resp. Técnico: GUSTAVO APARECIDO NEVES CPF12744036854 CRF SP 58702
Resp. Técnico: WESLEY LEONAN REIS ZANIN CPF 08398907614 CRF SP 104405

A Diretora de Vigilância em Saúde DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 017/2024
Data de Protocolo: 15/02/2024
CEVS: 354020016-109-000023-1-3
Razão Social: CONE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.729.487/0001-90
Endereço: Rua EDVARD FERNANDES Nº26
Bairro: Centro
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP
Resp.Legal: TAMIRYS BORIN GOBBO CPF 36280986888

A Diretora de Vigilância em Saúde DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 022/2024
Data de Protocolo: 28/02/2024
CEVS: 354020016-871-000003-1-0
Razão Social: CLÍNICA DE IDOSO E HOTELZINHO LAR DE LUZ ZILIANA BONARDI LTDA
CNPJ/CPF: 53.968.642/0001-45
Endereço: Rua 9 DE JULHO Nº 126

Bairro: Centro
Município: PONTAL CEP: 14180000 UF: SP
Resp.Legal: WALLACE EDUARDO BONARDI CPF 44640317816
Resp. Técnico: ZILIANA FERREIRA BONARDI CPF 39830955850 COREN SP 487085

A Diretora de Vigilância em Saúde DE PONTAL DEFERE A Licença Sanitária do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

NATHÁLIA GARNICA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nathália Garnica
RG: 33.061.463-0
Diretora da Vigilância em Saúde
Pontal - SP